

2 — O valor das propinas referidas no número anterior e o prazo de pagamento serão fixados pelo Senado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3 — A aplicação do disposto no n.º 1 faz-se sem prejuízo da observância das disposições constantes do artigo 35.º da lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, e demais legislação aplicável sobre a concessão do apoio específico nele previsto, para efeito do pagamento de propina.

4 — Para efeito da concessão de apoio aos docentes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e, no quadro do princípio da reciprocidade, aos docentes de outras instituições de ensino superior públicas nacionais, devem ser consignados mecanismos internos de funcionamento que salvaguardem esses apoios de eventuais contingências na atempada disponibilização dos meios financeiros pelas entidades competentes.

Artigo 43.º

Atribuição do grau de doutor em associação com outros estabelecimentos de ensino

1 — Quando o ciclo de estudos for organizado em conjunto com outros estabelecimentos de ensino, a proposta de criação deverá especificar as condições e a forma de repartir as competências e atribuições de cada instituição.

2 — No momento de elaboração da proposta deverá ser especificado se os estabelecimentos de ensino associados são igualmente competentes para a atribuição do grau de doutor ou diploma na área em causa e, de acordo com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, deverão indicar se o grau ou diploma será atribuído:

- Apenas por um dos estabelecimentos de ensino;
- Por cada um dos estabelecimentos de ensino, separadamente. Neste caso, o grau ou diploma é titulado através de um documento emitido por cada um dos estabelecimentos de ensino;
- Por todos os estabelecimentos de ensino em conjunto. Neste caso o grau ou diploma é titulado através de um documento único subscrito pelo Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e pelos órgãos legal e estatutariamente competentes dos outros estabelecimentos de ensino.

3 — Em todas as situações será emitido o suplemento ao diploma.

Artigo 44.º

Dúvidas e casos omissos

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se a legislação especial na matéria e o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas por despacho reitoral, ouvida a Comissão Permanente do conselho científico.

Artigo 45.º

Norma revogatória

Ficam revogadas todas as normas internas que contrariem o presente regulamento.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 29389/2007

Por meu despacho de 13 de Setembro de 2007:

Filipe Duarte Guerreiro Pratas — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 17 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 29390/2007

Por meu despacho de 13 de Agosto de 2007:

Tiago José Caldas Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração

mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Agosto de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 29391/2007

Por meu despacho de 27 de Setembro de 2007:

Ana Sofia Vêlhinho de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 24 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 29392/2007

Por meu despacho de 13 de Setembro de 2007:

Dalila Margarida Pinto Coelho — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de tempo parcial, a 20 %, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 17 de Setembro de 2007 e termo em 15 de Fevereiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 29393/2007

Por meu despacho de 27 de Setembro de 2007:

Paulo Nuno Ribeiro de Carvalho Valério Vília — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Outubro de 2007 e termo em 30 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 29394/2007

Por meu despacho de 27 de Setembro de 2007:

Patrícia João Barbosa Moreira Reis — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 24 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 29395/2007

Por meu despacho de 27 de Setembro de 2007:

Cristina Isabel Silva Pires dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 24 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 29396/2007

Por meu despacho de 27 de Setembro de 2007:

Joaquim José Bengalinha Saldanha — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 30 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico